

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O MÉXICO (ACORDO No. 9)

ALADI/AAP.R/9.3  
11 de novembro de 1986

Terceiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, apresentados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo no. 9 de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, nos seguintes termos:

Artigo 1o.- Ampliar a quota destinada pela República Federativa do Brasil aos Estados Unidos Mexicanos para a importação do produto denominado "passas de uva" (item 08.04.0.02 da NALADI) na quantia de US\$ 3.200.000 adicionais.

Artigo 2o.- A concessão a que se refere o artigo anterior vigorará por um período de seis meses, contados a partir da data de subscrição do presente Protocolo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Fernando Paulo Simas Magalhães

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Arturo González Sánchez